



LEI Nº 2.159 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2070 de 02/07/2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 42.315,84 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais e Oitenta e Quatro Centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIF-CRAS

33.90.30.00.00.00 – 05.312.0001	Material de Consumo	R\$	5.290,84
33.90.39.00.00.00 – 05.312.0001	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
44.90.52.00.00.00 – 05.312.0001	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	40.290,84

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PORTADOR DEFICIÊNCIA

33.90.30.00.00.00 – 05.312.0001	Material de Consumo	R\$	2.025,00
TOTAL		R\$	2.025,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:-

- Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	R\$	40.290,84
---	------------	------------------




- Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 **R\$ 2.025,00**

Paragrafo Único - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse supracitado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 17 de Junho de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município, Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos